MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 15/09/1967

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder à Campanha Nacional de Merenda Escolar, sediada neste Município, a subvenção de NCR$ 500,00, destinada ao pagamento do aluguel de seu escritório em Ponte Nova, no período de 1-9-67 a 31-12-967.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de NCR$ 500,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de setembro de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco

Secretário

Reg. livro 167 fls. 201 e 202